



CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

EDITAL

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento: -----
Faz saber que a Câmara Municipal do Entroncamento na sua reunião de 4 de Fevereiro de 2008, deliberou alterar as normas para ocupação da via pública com quiosques (nomeadamente a alínea b) e d) da norma 5ª) as quais passam a ter a seguinte redacção: -----

"NORMAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM QUIOSQUES"

1ª. – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA:
Período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do Edital.

2ª. – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA:

- a) Por concurso público;
- b) São admitidos a concurso, cidadãos recenseados no concelho do Entroncamento há mais de 2 (dois) anos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) São igualmente considerados os indivíduos que comprovem residir no Entroncamento há pelo menos 2 (dois) anos e que por motivo de idade não completaram 2 (dois) anos de recenseamento.

3ª. – FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, até ao termo do prazo de validade do concurso, dele devendo constar:

- a) Identificação: Nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, anos de residência no Entroncamento, morada e telefone;
- b) Declaração emitida pelos Serviços de Saúde do qual conste o tipo de deficiência apresentada pelo requerente;
- c) Projecto, plano de intenções da actividade comercial a exercer no Quiosque e local a que concorre (consultar planta existente nos Serviços Técnicos e utilizar o mesmo código para assinalar o local no requerimento);
- d) Declaração sob compromisso de honra de que não se encontra a exercer outra profissão ou em como nunca exerceu qualquer actividade profissional, ou ainda da situação própria do requerente.

3.1. A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) da cláusula 3ª. implicará a exclusão do candidato.

3.2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4ª. – SISTEMA DE ORDENAÇÃO:

A ordenação final dos candidatos serão efectuados tendo em consideração sucessivamente os seguintes critérios de prioridades:

- a) Ser deficiente (em caso de deficiência mental tem de ser comprovada a sua capacidade de independência pessoal aos níveis requeridos para o exercício desta actividade);
- b) À procura do primeiro emprego;
- c) Ser desempregado;

- d) Rendimento per capita do agregado familiar;
- e) Maior número de dependentes do agregado familiar;

5ª. – RELATIVAMENTE AO CONCURSO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

- a) A construção do quiosque é da responsabilidade do requerente devendo contudo, obedecer ao projecto tipo de quiosques aprovado pela Câmara;
- b) Não é permitido ao requerente que venha beneficiar desta atribuição o trespasse ou qualquer outra cedência a terceiros do espaço em que fica implantado o quiosque já que o mesmo continuará a ser propriedade da Câmara, devendo ser-lhe restituído em caso de morte ou desistência e sendo colocado novamente a concurso nos termos das normas em vigor;
- c) Por morte do ocupante, será dada preferência na ocupação dos mesmos locais ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoa e bens na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes assim o requeiram nos 60 dias subsequentes ao decesso;
- d) A Câmara Municipal, dado que a ocupação é concedida a título precário, quando assim o entender por necessário poderá com antecedência prévia de 3 meses, notificar o beneficiário desta atribuição, para remover o quiosque sem direito a qualquer indemnização;
- e) A ocupação do terrado do quiosque submeter-se à tabela de taxas em vigor;
- f) Não são autorizadas sociedades para exploração comercial de quiosques;
- g) Não é permitida a atribuição de mais de um quiosque à mesma pessoa ou agregado familiar;
- h) Os casos omissos serão analisados caso a caso.

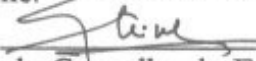
6ª. – COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

O júri para apreciação dos concursos será nomeado pela Câmara Municipal.

7ª. – AS PRESENTES NORMAS APLICAR-SE-ÃO EM RELAÇÃO AOS QUIOSQUES INSTALADOS E A INSTALAR.

8ª. – OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADA CONCURSO BENEFICIARÃO DE UMA VALIDADE DO MESMO DURANTE UM ANO.

Para constar, se publica o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. -----
Paços do Concelho do Entroncamento, 6 de Fevereiro de 2008. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Jaime Manuel Gonçalves Ramos